



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

- Dispõe sobre a exclusão de programas e transferência de ações com seus respectivos recursos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às exigências do Fundo Municipal da Assistência Social conforme determina a Lei Municipal nº 2.859 de 29 de dezembro de 1995, exclui programas e transfere ações com seus recursos conforme segue:

Art. 1º Os Programas no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, ficam excluídos do Plano Plurianual (Lei 3.767/05 c/c Lei nº 4.013/07 das Leis de Diretrizes Orçamentárias de nº 3. 851/06 e nº 3.956/07 e Lei Orçamentária Anual nº 3.905/06, conforme segue:

Unidade: 02.05.00 – SM do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.02 – Departamento de Desenvolvimento Social

Programa: 0603 - Bolsa Família.

Programa: 0608 – Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Programa: 0609 – Benefício de Prestação Continuada

Art. 2º As ações pertencentes aos programas citados no artigo 1º, bem como outras ações constantes em outros programas, serão transferidas para a unidade executora 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social, no Programa 0610 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social, integrante das mesmas leis acima citadas, conforme segue:

Unidade Executora: 02.05.01 – Gabinete do Secretário

02.05.01 – ficha719 – 04.122.0600.2472 – 3.3.90.39.....R\$ 2.000,00

02.05.01 – ficha191 – 04.122.0600.2472 – 3.3.90.30.....R\$ 101.942,00

Unidade Executora: 02.02.02 – Departamento de Desenvolvimento Social

02.02.02 – ficha 722 – 08.244.0603.2374 – 4.4.90.52.....R\$ 1.872,00

02.02.02 – ficha 723 – 08.244.0603.2374 – 3.3.90.39.....R\$ 1.000,00

02.02.02 – ficha 219 – 08.244.0603.2374 – 3.3.90.30.....R\$ 4.143,32

Unidade Executora: 02.02.02 – Departamento de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

02.02.02 – ficha 720 – 08.244.0603.2624 – 3.3.90.30.....R\$ 47.081,53
02.02.02 – ficha 721 – 08.244.0603.2624 – 3.3.90.39.....R\$ 29.000,00

Unidade Executora: 02.02.02 – Departamento de Desenvolvimento Social

02.02.02 – ficha 208 – 04.122.0608.2164 – 3.3.90.30.....R\$ 33.551,26

Unidade Executora: 02.02.02 – Departamento de Desenvolvimento Social

02.02.02 – ficha 216 – 08.244.0609.2273 – 3.3.90.30.....R\$ 1.080,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário de Fazenda e Finanças

Luis Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2007.

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.083/07, da Câmara Municipal de Tatuí).